

O MÉTODO APAC E A ADPF 347 (O JULGAMENTO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO): A ECOLOGIA HUMANA COMO ALTERNATIVA AO CAOS

Edson Jorge Pacheco*

Dinani Gomes Amorim**

Ricardo José Rocha Amorim***

Cláudia Maria Lourenço da Silva****

RESUMO

Este trabalho apresenta o método APAC como alternativa à problemática suscitada pela ADPF 347, uma vez que este método tem como uma de suas premissas a humanização do ambiente prisional, fator imprescindível sob a ótica da Ecologia Humana. O presente estudo adotou a metodologia da pesquisa bibliográfica, com o objetivo de explorar e analisar as principais fontes de informação relacionadas ao tema proposto. Para tanto, foram consultados livros, artigos, trabalhos publicados, legislação, sites e outras fontes relevantes, visando obter um embasamento teórico consistente para a compreensão e discussão do tema. Os resultados da pesquisa indicam que o Método APAC tem sido eficaz em reduzir a reincidência criminal e promover a ressocialização dos detentos, se apresentando como uma importante alternativa na direção da efetiva solução dos problemas do sistema prisional brasileiro reconhecidos pela ADPF 347, mas sua efetividade depende de um esforço conjunto, requerendo um engajamento contínuo e colaboração de todos, visando construir uma sociedade mais justa, equânime e solidária.

Palavras-Chave: Método APAC; Alternativa Prisional; Ecologia Humana; Ressocialização; Sistema Prisional.

* Doutor em Ecologia Humana (UNEB) e Doutorando em Criminologia (UPORTO), Mestre em Perícias Forenses (UPE), Especialista em Execução de Políticas de Segurança Pública (ANP), Professor Adjunto da Faculdade de Petrolina, orcid: 0000-0002-3417-5189, e-mail: edsonjpaccheco@hotmail.com.

** Pós-Doutora em Computação, Doutora em Electrónica y Computación pela Universidad de Santiago de Compostela - reconhecido como Ciência da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo-USP, Professora Adjunta da Faculdade de Petrolina, Professora Adjunta da Universidade do Estado da Bahia, orcid: 0000-0002-0399-3621, e-mail: dinaniamorim@gmail.com.

*** Doutor em Electrónica y Computación pela Universidad de Santiago de Compostela - reconhecido pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, Professor Adjunto da Faculdade de Petrolina, Professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia, orcid: 0000-0001-9527-2751, e-mail: amorim.ricardo@gmail.com

****Doutora em Educação e Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Professora Adjunta da Faculdade de Petrolina, orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2241-6360>, e-mail: claudia.lourenco@prof.facape.br.

EL MÉTODO APAC Y ADPF 347 (EL JUICIO DEL SISTEMA PENITENCIARIO BRASILEÑO): LA ECOLOGÍA HUMANA COMO ALTERNATIVA AL CAOS

ABSTRACT:

This work presents the APAC method as a alternative to the problem raised by ADPF 347, since this method has as one of its objectives the humanization of the prison environment, an imperative factor from the perspective of Human Ecology. The present study adopted the methodology of bibliographical research, with the objective of exploring and analyzing the main sources of information related to the proposed topic. To this end, books, articles, published works, legislation, websites and other relevant sources were consulted, in order to obtain a consistent theoretical basis for understanding and discussing the topic. The research results indicate that the APAC Method has been effective in reducing criminal recidivism and promoting the resocialization of inmates, presenting as an important alternative towards the effective solution of the problems of the Brazilian prison system recognized by ADPF 347, but its effectiveness depends on a joint effort, requiring continuous engagement and collaboration from everyone, involving to build a more fair, equitable and supportive society.

Key words: APAC method; Prison Alternative; Human Ecology; Resocialization; Prison System.

THE APAC METHOD AND ADPF 347 (THE TRIAL OF THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM): HUMAN ECOLOGY AS AN ALTERNATIVE TO CHAOS

RESUMEN:

En este trabajo se presenta el método APAC como una alternativa a la problemática planteada por el ADPF 347, ya que este método tiene como una de sus premisas la humanización del entorno carcelario, factor esencial desde la perspectiva de la Ecología Humana. El presente estudio adoptó la metodología de la investigación bibliográfica, con el objetivo de explorar y analizar las principales fuentes de información relacionadas con el tema propuesto. Con este fin, los libros, artículos, obras publicadas, legislación, sitios web y otras fuentes relevantes, con el objetivo de obtener una base teórica consistente para la comprensión y discusión del tema. Los resultados de la investigación indican que el Método APAC ha sido efectivo en la reducción de la reincidencia criminal y en la promoción de la resocialización de los internos, presentándose como una alternativa importante hacia la solución efectiva de los problemas del sistema penitenciario brasileño reconocidos por el ADPF 347, pero su efectividad depende de un esfuerzo conjunto, requiriendo el compromiso y la colaboración continuos de todos, con el objetivo de construir una sociedad más justa, equitativa y solidaria.

Palabras clave: Método APAC; Alternativa Penitenciaria; Ecología humana; Resocialización; Sistema Penitenciario.

1. INTRODUÇÃO

A problemática do sistema carcerário brasileiro tem sido amplamente discutida e explorada tanto nos meios de comunicação quanto no âmbito acadêmico. Essa questão representa um desafio complexo e de grande relevância social, uma vez que o sistema prisional desempenha um papel central na aplicação da punição criminal garantida pela prestação jurisdicional do Estado. A necessidade de compreender e buscar soluções para os problemas enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro é crucial, considerando os impactos diretos que essa realidade tem sobre a sociedade como um todo.

Além de ser uma forma de punição, a prisão também é vista como uma medida de proteção à sociedade, ao retirar indivíduos considerados perigosos ou nocivos ao convívio social. No entanto, é importante reconhecer que o sistema carcerário enfrenta inúmeros desafios, uma vez que a forma e as condições do cumprimento da pena vão influenciar diretamente a possibilidade de recuperação do indivíduo infrator.

Diversos estudos e pesquisas têm buscado compreender a complexidade desse sistema e propor alternativas que visem à efetividade da pena, à reabilitação dos indivíduos condenados e a, conseqüente, redução da criminalidade. Essa problemática exige um olhar crítico e a busca por soluções inovadoras que considerem não apenas a punição, mas também a capacidade de reabilitar e a reintegrar tais indivíduos à sociedade.

A discussão sobre o sistema prisional brasileiro transcende o âmbito acadêmico, se tornando uma das maiores preocupações sociais, demandando esforços conjuntos para a elaboração de propostas alternativas e promoção de mudanças significativas. O envolvimento da sociedade civil, do poder público, dos órgãos de justiça e dos pesquisadores é essencial para a busca de soluções que assegurem o respeito à dignidade humana, a ressocialização dos indivíduos condenados e a redução da criminalidade de forma sustentável e efetiva.

Segundo dados do *World Prison Brief*, banco de dados que centraliza e publiciza gratuitamente informações e dados dos sistemas carcerários de todo o mundo, sendo um recurso único e inovador que busca a evolução e o desenvolvimento das práticas e políticas prisionais a partir de conhecimento científico baseado em evidências, a população carcerária brasileira é a terceira maior do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China (World Prison Brief, 2021). Nessa realidade, a maioria das pessoas que estão presas são jovens, negros, pobres, sem escolaridade adequada e com grande número de reincidentes (Kroth; Boing, 2020; Monteiro; Cardoso, 2020; Pacheco, 2023). Isso demonstra como o sistema penal brasileiro tem falhado em sua missão de reabilitar presos e reintegrá-los à sociedade.

As condições desumanas das prisões também são um grande desafio para o Estado e a para sociedade. Os presos são submetidos a situações de superlotação, falta de higiene, alimentação precária, falta de assistência médica adequada, entre outras violações dos direitos humanos (De Jesus, 2023). Essas condições geram um ambiente propício para a proliferação de doenças, aumento da violência e a formação de facções criminosas dentro das prisões (Manso; DIAS, 2018).

Neste contexto, a Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) de número 347, movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) perante o Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015, questionou a efetivação dos direitos fundamentais dos detentos reclusos no sistema carcerário brasileiro, sendo marco jurídico e jurisprudencial para a evolução da temática.

Diante desse cenário, é fundamental explorar abordagens e modelos alternativos que possam superar os desafios do sistema carcerário brasileiro. Com base nesse contexto, que data de muitas décadas atrás, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), criada e formalizada pelo advogado Mário Ottoboni (1931-2019) em 1974, desenvolveu o chamado “Método APAC”, preocupado com o cumprimento da pena de forma humanizada. Uma vez que este método tem se mostrado uma alternativa muito interessante para a reabilitação dos presos e redução da reincidência criminal, a sua adoção como política pública nacional pode ser um passo importante na construção de um sistema penal mais adequado e eficiente (De Oliveira Gamba; Veloso, 2020).

Destarte, este trabalho tem como objetivo apresentar o método APAC, como proposta de alternativa à problemática suscitada pela ADPF 347, considerando que este método tem como uma de suas premissas básicas a humanização do ambiente prisional, fator imprescindível sob a ótica da Ecologia Humana.

REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Sawaia (1995, p. 52), “o homem é um ser em constante interação com seu meio ambiente e que, como agente de transformação, sofre influências deste, modificando-o e sendo modificado por ele”. De acordo com o artigo de Alpina Begossi (1993) intitulado “Ecologia Humana: uma abordagem das relações homem-ambiente”, a Ecologia Humana é uma área interdisciplinar que busca compreender as interconexões entre as atividades humanas e o ambiente natural. Essa abordagem destaca a importância de entender as dinâmicas ecológicas resultantes dessas interações, incluindo as consequências ambientais e sociais das atividades humanas, como a agricultura, a pesca, a silvicultura e a urbanização. A Ecologia Humana também aborda questões relacionadas à sustentabilidade, como a conservação de recursos naturais, a gestão de recursos e a mitigação do impacto humano no meio ambiente. Essa abordagem é fundamental para desenvolver soluções sustentáveis para os desafios ambientais e sociais atuais, e envolve a colaboração de especialistas de diversas áreas, como biologia, geografia, economia, sociologia e antropologia (Begossi, 1993).

Segundo Diegues e Arruda (2001, p. 10), a Ecologia Humana adota uma perspectiva integrada, sistêmica e interdisciplinar do mundo natural e social, que considera o ser humano um componente da natureza e um agente ativo em sua própria trajetória. Essa abordagem enxerga o ser humano como um ser social e histórico, cujas condições de vida e comportamento são diretamente influenciadas pelo meio ambiente em que está inserido. Além disso, a Ecologia Humana reconhece que os seres humanos são sujeitos ativos em sua própria história, capazes de modificar e moldar o ambiente em que vivem, mas também afetados pelas transformações que eles próprios promovem. Portanto, é importante entender as interações entre os seres humanos e o meio ambiente para promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da biodiversidade, garantindo a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, a Ecologia Humana é fundamental para se compreender a relação entre o comportamento delinquente e o meio ambiente em que o indivíduo está inserido. Conforme afirma Monahan (1996, p. 258), “a delinquência é um comportamento que resulta da interação complexa entre o indivíduo e seu ambiente. Fatores econômicos, sociais, culturais e psicológicos, bem como características ambientais, são todos relevantes.”

Na mesma linha de raciocínio, Bronfenbrenner (1979) afirma que a Ecologia Humana “estuda o desenvolvimento humano em relação aos contextos em que ele ocorre, desde o ambiente imediato da pessoa até a sociedade mais ampla”. Nessa perspectiva, a compreensão e o planejamento do ambiente em que se insere o condenado é fundamental para possibilitar uma autorreflexão sobre o comportamento socialmente indesejável.

Essa aplicação dos princípios básicos da Ecologia Humana é capaz de oferecer uma compreensão mais ampla do comportamento delinquente, permitindo identificar possíveis fatores ambientais que possam ter contribuído para essa realidade. A abordagem da Ecologia do Desenvolvimento Humano tem sido útil para compreender como as condições de vida, o acesso a serviços públicos, a violência urbana e a falta de oportunidades podem contribuir para o envolvimento de jovens em atos delinquentes (Bronfenbrenner, 1979).

Conforme Santos (2016), a abordagem ecológica do desenvolvimento permite identificar possíveis fatores ambientais que podem influenciar o comportamento delinquente, como a falta de recursos econômicos, a falta de acesso a serviços públicos e a exposição a situações de violência. A autora também destaca a importância de uma abordagem interdisciplinar para entender as causas da criminalidade, envolvendo especialistas de diversas áreas, como biologia, geografia, economia, sociologia e antropologia. Essa abordagem permite analisar as interconexões complexas entre os seres humanos e o ambiente natural e desenvolver soluções sustentáveis para os desafios ambientais e sociais atuais.

A delinquência pode ser compreendida como uma resposta do indivíduo a um ambiente social desfavorável e hostil, no qual as oportunidades adequadas para o desenvolvimento humano são escassas. O comportamento criminoso muitas vezes surge como uma manifestação das condições adversas em que determinados grupos sociais são inseridos. Fatores como pobreza, falta de acesso à educação, desigualdade social e ausência de oportunidades de emprego podem contribuir para a propensão à delinquência. Nesse sentido, é fundamental considerar não apenas as questões individuais dos infratores, mas também os aspectos sociais e estruturais que influenciam seu comportamento (Zilli, 2015; Rosa et al., 2105).

A compreensão da delinquência como uma resposta ao ambiente social desfavorável ressalta a importância de abordagens que visem à transformação das condições sociais, ao invés de apenas focar na punição do indivíduo.

Segundo Farrington (2018), a delinquência é influenciada por uma combinação de fatores individuais e contextuais. Condições sociais adversas, como pobreza, desigualdade e falta de oportunidades, podem

umentar a probabilidade de comportamentos socialmente indesejados. Portanto, investir na melhoria dessas condições é essencial para reduzir a incidência da delinquência.

Além disso, Sampson e Laub (2016) enfatizam que a delinquência está intimamente ligada ao funcionamento das comunidades e às relações sociais. A falta de coesão social, a desorganização comunitária e a ausência de redes de apoio, podem criar um ambiente propício para o surgimento e a perpetuação da delinquência. Nesse sentido, a promoção de políticas de inclusão social e fortalecimento das comunidades pode ser uma estratégia eficaz na prevenção da delinquência.

A criação de oportunidades educacionais também é um fator crucial para reduzir a delinquência. Segundo Snyder e Sickmund (2006), a educação desempenha um papel protetor, fornecendo habilidades e conhecimentos que podem direcionar os jovens para caminhos positivos. Investir em educação de qualidade, programas de reforço escolar e formação profissional pode ajudar a prevenir a delinquência, fornecendo alternativas construtivas para os indivíduos.

Assim, a compreensão do ambiente em que se insere o condenado é fundamental para possibilitar uma reflexão sobre o comportamento delinquente, e a Ecologia Humana surge como uma importante ferramenta para compreender a complexidade dessa relação e identificar possíveis fatores ambientais que possam ter contribuído para o comportamento delituoso do indivíduo (Diegues; Arruda, 2021).

Conforme Pacheco et al. (2021), considerando o contexto ecológico humano da pena, o método APAC é um exemplo de sucesso que deve ser incentivado pelo poder público. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é uma “entidade civil sem fins lucrativos que objetiva a recuperação e a ressocialização do condenado, buscando sua reintegração à sociedade” (CNJ, 2017). O método utilizado pela APAC consiste na participação dos presos em atividades educacionais, profissionais e religiosas, com a participação ativa da comunidade local.

Conforme destacado por Salla (2019), a APAC tem como finalidade a humanização da pena, por meio de um modelo de gestão participativo que é gerido pelos próprios presos. Esse modelo busca transformar o detento em um cidadão responsável, por meio de uma abordagem centrada no ser humano.

Nesse sentido, a adoção do método APAC de forma mais consistente representa uma importante inovação ao sistema prisional brasileiro, pois tem como objetivo “garantir um tratamento digno aos presos, valorizando a vida e promovendo a ressocialização” (CNJ, 2017). Com uma abordagem humanizada e focada na reabilitação dos detentos, a APAC busca oferecer condições para que o preso possa se transformar e se reintegrar à sociedade.

Conforme destacado por Pereira (2020), a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados representa uma alternativa efetiva para a problemática do cárcere no Brasil. A APAC oferece uma abordagem inovadora que busca garantir a dignidade humana dos presos e sua reintegração à sociedade.

Essa perspectiva é compartilhada por Oliveira et al. (2021), que apontam a APAC como uma opção ao sistema penitenciário tradicional, que muitas vezes é marcado pela superlotação, violência e falta de ressocialização. A APAC se destaca por adotar um modelo baseado na humanização do tratamento aos presos, na participação da comunidade e na responsabilização dos próprios detentos pelo processo de ressocialização.

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, que trata da efetivação dos direitos fundamentais dos detentos. Segundo o portal do STF (2015), a decisão reconheceu que o Estado é responsável pela garantia dos direitos fundamentais dos presos, previstos na Lei de Execuções Penais (BRASIL, 1984), tais como o acesso à saúde, educação, trabalho e assistência jurídica.

Conforme destacado pela ONU Brasil (2015), a decisão da ADPF 347 é de extrema importância porque reconhece que o sistema carcerário brasileiro é desumano e que os detentos têm direitos que devem ser garantidos pelo Estado. Além disso, a decisão foi vista como um importante passo na luta contra a superlotação e a violência nos presídios brasileiros.

De acordo com Santos (2021), a ADPF 347 representa um marco na história do sistema prisional brasileiro ao reconhecer a necessidade de garantir que os detentos tenham acesso aos seus direitos fundamentais, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal. A decisão da ADPF 347 determinou a adoção de medidas para garantir o acesso à saúde, higiene e alimentação adequada aos presos em todo o país.

No entanto, a referida decisão até hoje ainda não foi efetivada, como destaca Petiz (2021), a falta de implementação da decisão é um problema recorrente e crônico no sistema judiciário brasileiro, demonstrando a falta de comprometimento das autoridades com a garantia dos direitos fundamentais dos detentos. O descumprimento da decisão pode perpetuar a violação dos direitos humanos dos presos, o que torna ainda mais urgente a busca de alternativas viáveis para resolução desses problemas.

Nesse sentido, é importante ressaltar a necessidade de que a decisão da ADPF 347 seja efetivamente implementada, a fim de garantir que os presos possam usufruir, de fato, de seus direitos fundamentais. A implementação da decisão judicial viria contribuir para a humanização do sistema prisional brasileiro e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

METODOLOGIA

O presente estudo adotou a metodologia da pesquisa documental e bibliográfica, com o objetivo de explorar e analisar fontes de informação e artigos relacionados ao tema proposto. Conforme destacado por Silva (2018), a pesquisa bibliográfica é um método de investigação que envolve a busca e análise crítica da literatura existente sobre um determinado assunto.

A pesquisa concentrou-se em 41 (quarenta e uma) publicações que foram encontradas no Google Scholar, no período de 2022 a 2023, a partir do seguinte descritor: “Método APAC como alternativa à ADPF 347”.

A metodologia utilizada tornou possível explorar diferentes perspectivas, teorias e estudos relacionados ao tema, ampliando o entendimento sobre a problemática do sistema carcerário brasileiro e a relevância da abordagem do Método APAC como alternativa à péssima realidade reconhecida pela ADPF 347. Conforme argumenta Ferreira (2020) e Gomes (2017), a revisão bibliográfica proporciona uma visão abrangente do conhecimento existente, permitindo ao pesquisador identificar lacunas e contribuir para o avanço do campo de estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme metodologia explicitada anteriormente, a pesquisa localizou 41 (quarenta e um) trabalhos que foram devidamente analisados, tendo sido selecionados 17 (dezessete) publicações diretamente ligadas ao tema proposto. Os trabalhos foram categorizados com base em suas conclusões, destacando tendências e observações comuns relacionadas ao tema “Método APAC e a ADPF 347”, conforme apresentados no Quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 – Demonstrativo de trabalhos publicados referentes ao tema Método APAC e ADPF 347

Ano	Periódico	Título	Autor	Conclusão
2022	Dissertação	O estado de coisas inconstitucional como instrumento de proteção dos direitos fundamentais dos presos no Brasil: falácias e verdades	PALMEIRO, Priscila Gomes	No contexto da ADPF nº 347, a pesquisa questiona se a abordagem adotada pelo STF, que se assemelha ao ativismo judicial, é a maneira mais eficaz de resolver esse problema, observando que a corte não alcançou seus objetivos e não conseguiu impactar positivamente a situação carcerária do Brasil. Portanto, a pesquisa argumenta que uma resposta responsável e equilibrada é necessária para superar a situação desumana do sistema carcerário brasileiro.
2022	Dissertação	Estado de coisas inconstitucional e a inefetividade da declaração de inconstitucionalidade do sistema penitenciário na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	GONZAGA FILHO, Luiz	Conclui que o estado de coisas inconstitucional é pouco debatido e questiona sua utilidade prática devido a problemas no monitoramento das decisões e na falta de diálogo entre os poderes.
2022	TCC	ANÁLISE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: o Estado de coisas constitucional.	OLIVEIRA, Alexander Hermínio Ramos	É preciso valorizar outros aspectos da pena, além do punitivo, para efetivar a segurança pública. A eficácia de métodos alternativos à execução penal tradicional pode servir como parâmetro para a reestruturação do sistema e a garantia de direitos fundamentais.
2022	TCC	A responsabilidade penal do agente estatal em virtude das falhas do sistema penitenciário.	RODRIGUES, Eduarda Mendes	O sistema apresenta desumanização e negligência do Estado, permitindo a ascensão de facções criminosas.
2022	Revista Synthesis	APAC: quando os resultados justificam o método.	PEREIRA, Henrique Viana; DE ALMEIDA PINA, Ludimila	Destaca a APAC como uma alternativa inovadora ao sistema carcerário convencional, que busca mudar os indivíduos por meio da valorização humana. Ao incorporar elementos como trabalho, educação, assistência à saúde, apoio psicológico e envolvimento da comunidade, a APAC reabilita os detentos e restaura a dignidade humana, demonstrando baixa reincidência, custos menores e ausência de violência, destacando-se por respeitar os princípios fundamentais e a dignidade dos condenados.
2022	TCC	A FALÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: violação dos direitos e garantias fundamentais do preso.	MIRANDA, Cler Maia	Destaca as APACs como uma solução que promove um tratamento digno aos presos, respeitando a Constituição e a Lei de Execução Penal. Enfatiza a importância de seguir a legalidade, a Constituição e a Lei de Execução Penal, bem como o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, na busca pelos direitos humanos dos apenados no Brasil, apesar de a sociedade ainda ter uma compreensão inadequada sobre o assunto.

Ano	Periódico	Título	Autor	Conclusão
2022	TCC	O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: uma violação dos Direitos Humanos e a reincidência como consequência.	AFONSO, Alessandra Cristina	A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é apresentada como uma alternativa inovadora, com uma abordagem humanizada que valoriza a participação da comunidade, apoio religioso, programas educacionais, espaços de trabalho e lazer. A APAC demonstra eficácia na recuperação e reintegração social dos detentos, destacando a importância de uma abordagem colaborativa.
2022	TCC	SISTEMA PENITENCIÁRIO: alternativa para a efetiva ressocialização do preso.	PUGLIA, Nathália	Uma ressocialização eficaz requer não apenas leis, mas também apoio educacional, psicológico e religioso para tratar os prisioneiros de maneira humanizada. Destaca a iniciativa da APAC do Paraná, um projeto de baixo custo que reestrutura o sistema prisional, demonstrando que a ressocialização é viável com abordagens apropriadas.
2022	TCC	O Sistema Prisional Brasileiro e seu impacto na ressocialização do apenado.	SOARES, Caroline Couto; FONSECA, Izabela Soares	A pesquisa revela que a incapacidade do Estado em gerir o sistema resulta em altas taxas de reincidência, representando riscos tanto para os ex-detentos quanto para a sociedade. As APACs demonstram resultados positivos na reabilitação e na redução da reincidência, servindo como um modelo a ser adotado. Conclui que é crucial priorizar a dignidade humana, a educação, o trabalho e a assistência à saúde, visando a ressocialização dos detentos e a segurança da sociedade.
2022	Dissertação	SEGURANÇA PÚBLICA VERSUS LIBERDADES INDIVIDUAIS: a gestão compartilhada da execução da pena como ponto de equilíbrio.	ERIG, Bárbara Barbieri.	O trabalho propõe a gestão compartilhada da execução penal, incluindo parcerias público-privadas e o método APAC, como soluções equilibradas. Conclui que existem métodos alternativos eficazes que preservam a ordem pública e respeitam as liberdades individuais, evidenciando a necessidade de reformas no sistema carcerário.
2023	TCC	SEGURANÇA POPULACIONAL E O ENCARCERAMENTO EM MASSA: uma breve análise sobre o modo de punir do Estado.	MARTINS, Milton da Silva	A prisão deveria ter um caráter ressocializador, mas atualmente é usada apenas como forma de punição, sem foco na reintegração social. Alternativas como as APACs oferecem uma abordagem humanizada e têm demonstrado baixos índices de reincidência, mostrando que a ressocialização eficaz é possível quando se adota uma perspectiva humanitária e colaborativa.
2023	Dissertação	Análise dos efeitos da atuação religiosa no cotidiano prisional e na reinserção dos detentos a partir da experiência da APAC, Viçosa-MG.	MARTO, Cristiano Viana	As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) buscam recuperar e reintegrar apenados, enfatizando a dignidade, confiança e amor. As APACs envolvem a comunidade através do trabalho voluntário, demonstrando que os prisioneiros são valorizados e têm apoio na sua recuperação. A espiritualidade é um dos elementos da metodologia apaqueana que contribui para a mudança de comportamento. As APACs fornecem condições básicas de dignidade, boa alimentação e higiene.
2023	TCC	O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL: e o papel da ressocialização.	FREITAS, Luiz Henrique de Amorim Fernandes; MEDEIROS, Matheus Fernandes de	A ressocialização é desafiadora devido à falta de oportunidades de emprego, educação e estigmatização social, aumentando a reincidência. A violência e desigualdade, especialmente entre grupos marginalizados, agravam a situação. Soluções incluem políticas públicas integradas, investimentos em infraestrutura, programas de reabilitação e alternativas às penas de prisão para crimes menos graves. Combater a desigualdade social e preconceitos também é crucial para apoiar a reintegração dos ex-presidiários.
2023	TCC	Análise do perfil da população carcerária nos presídios brasileiros.	MENEZES, Elder Santos	A pesquisa mostra que as prisões funcionam como meios de controle social, subjugando os pobres a condições de trabalho desumanas e punições severas. O sistema prisional brasileiro viola os direitos humanos, levando a um estado de caos, reconhecido até pelo Supremo Tribunal Federal. A população carcerária é predominantemente composta por negros, pardos, jovens e pessoas de baixa escolaridade, muitos dos quais são marginalizados e excluídos da sociedade, refletindo um sistema que necessita de reformas profundas, incluindo políticas sociais, integração ao mercado de trabalho e programas de reintegração.

Ano	Periódico	Título	Autor	Conclusão
2023	Dissertação	Políticas públicas para egressos do sistema prisional como instrumento de inclusão social.	GOMES, Monique Ribeiro de Carvalho	São necessárias políticas que enfrentem as exclusões e desigualdades pré-existentes, aprimorando a ressocialização. O estudo propõe uma reflexão sobre a ampliação das políticas públicas para egressos do sistema prisional e sugere pesquisas futuras para acompanhar grupos de egressos após a saída da prisão.
2023	TCC	OS FATORES DETERMINANTES DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL.	ZIMIGNANI, Dienifer Fernandes	Conforme dados do IPEA, GAPPE e CNJ, este artigo analisou a reincidência criminal no Brasil e seus fatores determinantes. Fatores sociais como abandono e falta de estrutura familiar, má condição das prisões, baixa escolaridade, baixa renda e envolvimento precoce com drogas foram identificados como principais causas da reincidência. As soluções propostas incluem separação dos presos por tipo de crime, atenção às visitas familiares, melhor convívio com agentes penitenciários e a necessidade de políticas públicas eficazes para enfrentar o problema da reincidência criminal no Brasil.
2023	Dissertação	POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS: o <i>ius puniendi</i> e a reintegração social do apenado.	JARCZEWSKI, Marco Antônio Pereira	A análise sociológica e criminológica destacou a condição do sistema prisional como doente e crônica, marcada pela opressão estatal, segregação e desigualdade, especialmente para os cidadãos de classe baixa. A conclusão ressalta a necessidade de ações efetivas, indo além de discursos retóricos, destacando o papel da comunidade e das instituições públicas, especialmente o Ministério Público, para garantir os direitos dos detentos conforme a lei.

As abordagens verificadas nos trabalhos pontuados podem ser discutidas a partir dos seguintes pontos:

- 1. O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) e a Eficácia do Poder Judiciário:** Vários autores expressaram preocupações sobre a abordagem do Supremo Tribunal Federal (STF) ao reconhecer o ECI, conforme decisão na ADPF 347. Porém, Priscila Gomes Palmeiro argumenta que a semelhança entre essa abordagem e o ativismo judicial levanta questões sobre sua eficácia. Ela ressalta que o STF não conseguiu atingir seus objetivos, impactando cada vez mais a situação carcerária no Brasil. Portanto, há um apelo à necessidade de uma resposta responsável e equilibrada;
- 2. Ressocialização e Direitos Humanos:** Alguns trabalhos destacaram a importância de seguir a legalidade, a Constituição e a Lei de Execução Penal na busca pelos direitos humanos dos apenados. Autores como Alexander Hermínio Ramos Oliveira e Cler Maia Miranda propuseram que uma ressocialização eficaz requer não apenas leis, mas também apoio educacional, psicológico e religioso. Eles enfatizaram a necessidade de tratamento digno aos presos, respeitando a Constituição e a Lei de Execução Penal;
- 3. Políticas Públicas e Desigualdades:** Diversos autores mencionaram a importância de políticas públicas integradas e a necessidade de combater a desigualdade social e preconceitos. Eles destacaram que a falta de oportunidades de emprego, educação e a estigmatização social aumentam a reincidência. Argumentam que soluções devem incluir investimentos em infraestrutura, programas de reabilitação e alternativas às penas de prisão para crimes menos graves;
- 4. A Ineficácia do Sistema Prisional Tradicional:** Vários trabalhos enfatizaram a ineficácia do sistema prisional tradicional, que frequentemente demonstra a desumanização do tratamento e a negligência do Estado. Autores como Eduarda Mendes Rodrigues e Milton da Silva Martins ressaltaram que

o sistema prisional é usado principalmente como uma forma de punição, sem foco na reintegração social. Argumentam que essa abordagem tem levado a altas taxas de reincidência e representa um risco para a sociedade;

5. Alternativas à Execução Penal Tradicional: Diversos trabalhos destacaram o Método APAC como uma alternativa inovadora e eficaz ao sistema prisional tradicional. Autores como Henrique Viana Pereira, Ludimila de Almeida Pina, e Alessandra Cristina Afonso enfatizaram a ênfase da APAC na reabilitação, valorização humana, participação da comunidade e a inclusão de elementos como trabalho, educação, assistência à saúde e apoio psicológico. Essa abordagem demonstrou redução na reincidência, custos menores e ausência de violência, respeitando os princípios fundamentais e promovendo a dignidade dos condenados. A pesquisa de Cristiano Viana Marto destaca a importância da espiritualidade na reabilitação dos apenados.

Destaca-se, das publicações analisadas, o Trabalho de Conclusão de Curso de Elder Santos Menezes que considera o sistema prisional como um meio de controle social utilizado para subjugar, marginalizar e excluir pobres, pretos, pardos e pessoas com baixa escolaridade, colocando-os em ambiente desumano e degradante. Elder chama a atenção para a necessidade de reformas profundas no sistema de justiça.

Todas as pesquisas abordam o Método APAC reconhece que ele tem sido eficaz em reduzir a reincidência criminal e em promover a ressocialização dos detentos. Segundo dados da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), a taxa de reincidência dos detentos que passaram pelo Método APAC é de apenas 20%, enquanto a média nacional é de 70%. Além disso, o Método APAC tem custos mais baixos que giram em torno de um terço do custo no modelo tradicional de execução penal, sem contar que os detentos são incentivados a trabalhar e a produzir bens que podem ser comercializados e revertidos para auto sustentabilidade.

A importância do Método APAC como possibilidade legal foi reconhecida pelo estudo executado pelo Departamento Penitenciário Nacional, no ano de 2019. O “ESTUDO PRELIMINAR - A METODOLOGIA APAC E A CRIAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL”, reconheceu o respaldo constitucional, processual penal e a eficácia do Método APAC, recomendando que o Estado brasileiro adote essa alternativa em suas políticas públicas de execução penal. Isso significa que o Método APAC pode se tornar uma alternativa viável para superar os desafios do sistema carcerário brasileiro, desde que seja implementado de forma adequada (Ministério Público de Goiás, 2019).

Os resultados obtidos neste estudo reforçam a relevância do Método APAC como uma alternativa efetiva para a ressocialização de indivíduos inseridos no sistema carcerário brasileiro. No entanto, é crucial ressaltar que o sucesso desse método não pode ser atribuído exclusivamente à sua implementação isolada, mas sim a um conjunto de transformações que abrangem tanto a política criminal quanto a conscientização da sociedade como um todo.

A criação de oportunidades educacionais e o fomento de políticas inclusivas são pilares essenciais para reduzir as desigualdades sociais e proporcionar caminhos alternativos àqueles que buscam a reinte-

gração à sociedade. Acesso a uma educação de qualidade e a oportunidades de trabalho dignas são elementos-chave para romper o ciclo da criminalidade e promover uma real transformação social.

Além disso, é fundamental que as políticas públicas contemplem a necessidade de uma justiça mais humanizada, que enfrente as raízes dos problemas sociais e priorize a prevenção do delito.

Portanto, o Método APAC, embora possa desempenhar um papel crucial na transformação do sistema carcerário brasileiro, demanda uma abordagem abrangente que envolva não apenas a sua aplicação, mas também a implementação de políticas públicas que visem à igualdade social. Somente por meio de esforços conjuntos e engajados será possível promover uma sociedade mais justa, equitativa e segura.

Além disso, é imprescindível direcionar investimentos para a divulgação e promoção do método APAC, com o intuito de obter o apoio e a adesão da sociedade. A conscientização e o conhecimento público sobre essa alternativa de ressocialização são fundamentais para fortalecer sua aceitação e possibilitar seu pleno desenvolvimento (Pacheco et al., 2023).

Segundo Pacheco et al. (2023), a divulgação eficiente do método APAC é fundamental para superar resistências e preconceitos, além de criar uma maior compreensão e empatia por parte da sociedade em relação aos processos de reintegração social dos indivíduos em conflito com a lei. Para tanto, é necessário estabelecer estratégias eficazes de comunicação que alcancem diferentes públicos e promovam uma visão mais esclarecida e positiva das APACs.

Investir na publicidade do método APAC pode envolver a realização de campanhas educativas e informativas, a produção de materiais impressos e digitais, a realização de eventos e a participação em debates e fóruns relacionados à justiça criminal e à ressocialização. Essas ações têm o potencial de disseminar conhecimento sobre o método APAC, seus princípios, resultados e impactos positivos, contribuindo para a formação de uma opinião pública favorável e engajada.

Além disso, a publicidade efetiva do método APAC pode despertar o interesse de potenciais parceiros, como instituições públicas, organizações não governamentais e empresas, que podem contribuir financeiramente ou com recursos, técnicos ou humanos, para a expansão e fortalecimento das APACs, garantindo a sustentabilidade dessas iniciativas de reintegração social.

Portanto, é crucial que sejam direcionados esforços para a publicidade do método APAC, por meio de estratégias comunicacionais eficientes, a fim de conquistar o apoio e a compreensão da sociedade em relação a essa importante alternativa de ressocialização dos indivíduos em conflito com a lei.

CONCLUSÃO

Diante dos desafios crônicos enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro, é imperativo buscar soluções criativas e eficazes que promovam a verdadeira reabilitação dos detentos e contribuam para a redução da reincidência criminal. Nesse contexto, o Método APAC que, sem dúvidas, respeita os prin-

cípios e valores defendidos pela Ecologia Humana, tem se destacado como uma alternativa viável e promissora.

Através da abordagem humanizada e da valorização do potencial de cada indivíduo, o Método APAC busca reconstruir vidas, restaurar a dignidade e proporcionar oportunidades reais de reintegração social. Sua eficácia tem sido comprovada por meio de resultados expressivos, como a redução significativa da reincidência criminal entre os egressos das APACs. O tratamento humanizado torna possível criar um ambiente propício para a ressocialização dos detentos e para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

O Método APAC se apresenta como uma importante alternativa na direção da efetiva solução dos problemas do sistema prisional brasileiro, reconhecidos pela ADPF 347, mas sua efetividade depende do esforço conjunto de todos os atores envolvidos, desde o Estado até a própria sociedade civil.

Dessa forma, a adoção do Método APAC e a implementação das diretrizes estabelecidas no julgamento da ADPF 347 são apenas o início de uma jornada mais ampla de transformação do sistema carcerário brasileiro. A busca por uma justiça mais humanizada e eficaz requer o engajamento contínuo e a colaboração de todos, visando construir uma sociedade mais justa, equânime e solidária.

REFERÊNCIAS

- BEGOSSI, A. Ecologia humana: um enfoque das relações homem-ambiente. *Interciência*, 18(3), 121-132, 1993.
- BRONFENBRENNER, U. **The ecology of human development: experiments by nature and design**. Cambridge: Harvard University Press, 1979.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 25/04/2023.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**. 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/apac/>. Acesso em: 15 abr. 2023.
- DE JESUS, E. A. REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA: o estado atual dos presídios brasileiros. *Revista OWL (OWL Journal)-REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO*, v. 1, n. 2, p. 350-362, 2023.
- DE OLIVEIRA GAMBA, C.; VELOSO, R. C. O método APAC como modelo de humanização do processo identitário do encarcerado. *Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas*, v. 20, n. 38, p. 53-76, 2020.
- DIEGUES, A. C.; ARRUDA, R. S. **Ecologia, Ciência e Política**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- DIEGUES, A. C.; ARRUDA, R. S. V. Ecologia humana e suas múltiplas dimensões. In: Ribeiro, G.L., Aquino, J.A., Rocha, M.M. (Orgs.), **Ecologia humana: ciência, política e ética para um mundo sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2021. p. 13-34.
- FARRINGTON, D. P. **Understanding and preventing crime: Challenges and opportunities**. Cham: Springer, 2018.
- FERREIRA, J. **Metodologia da pesquisa científica**. São Paulo: Atlas, 2020.
- GOMES, L. B. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2017.
- GOMES, L. F. A. M. A Ecologia Humana e a Criminologia. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 2016. 121(1), 21-44.

KROTH, F.; BOING, W. L. A EFETIVIDADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA. *Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste*, v. 5, p. e26972-e26972, 2020.

MANSO, B. P.; DIAS, C. N. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. Editora Todavia SA, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS. **Estudo Preliminar: A Metodologia APAC e a Criação de Vagas no Sistema Prisional**. 2019. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2019/11/28/09_23_22_455_Estudo_Preliminar_A_Metodologia_APAC_e_a_Criacao_de_vagas_no_Sistema_Prisional.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.

MONAHAN, J. **A ecologia da delinquência**. In: ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (Orgs.). Um século de favela. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, v. 13, p. 93-117, 2020.

OLIVEIRA, V. B. et al. APAC: a humanização do cárcere como alternativa ao sistema prisional brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, v. 77, p. 905-926, 2021.

ONU BRASIL. **Supremo reconhece que sistema prisional brasileiro é desumano e que detentos têm direitos que devem ser garantidos pelo Estado**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/supremo-reconhece-que-sistema-prisional-brasileiro-e-desumano-e-que-detentos-tem-direitos-que-devem-ser-garantidos-pelo-estado/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

PACHECO, E. J. et al. VISIBILIDADE SOCIAL DO MÉTODO APAC: como a sociedade enxerga o tratamento humanizado no cárcere. *Revista Interação Interdisciplinar* (ISSN: 2526-9550), 2023, 5.1: 28-47.

PEREIRA, A. L. A. A efetividade do método APAC como alternativa à execução penal. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, v. 25, n. 6214, 2020.

PETIZ, M. M. O Estado de Coisas Inconstitucional como estratégia de diálogo institucional no julgamento da ADPF 347 MC/DF pelo Supremo Tribunal Federal. *Revista de Ciências do Estado*, 6(1), 1-31, 2021.

ROSA, A. P., SEHNEM, S. B., & CELLA, M. Adolescentes em conflito com a lei: A raiva como expressão de uma emoção. *Pesquisa em Psicologia-anais eletrônicos*, 2015.

SALLA, F. **APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**. 2019. Disponível em: <https://www.infoescola.com/sociologia/apac/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SANTOS, P. J. R. D. **Estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro: decisão preliminar ADPF n. 347**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3223/1/PABLO%20JOHNSON%20RODRIGUES%20DOS%20SANTOS.pdf>

SAMPSON, R. J. & LAUB, J. H. **Shared beginnings, divergent lives: Delinquent boys to age 70**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2016.

SANTOS, M. A. F. Abordagens científicas sobre as causas da criminalidade violenta: Uma análise da Teoria da Ecologia Humana. *Revista Levs*, (17), 2016.

SAWAIA, B. B. Ecologia humana e saúde mental: algumas reflexões. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 51-59, jan./mar. 1995.

SILVA, E. M. **Metodologia da pesquisa**. Jundiaí: Paco Editorial, 2018.

SNYDER, H. N. & SICKMUND, M. **Juvenile offenders and victims: 2006 national report**. Washington, DC: Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention, US Department of Justice, 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF reconhece o descumprimento de preceito fundamental no sistema prisional brasileiro**. 2015. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=293888>. Acesso em: 15 abr. 2023.

WORLD PRISON BRIEF. **Brasil. Instituto de Pesquisa de Política Criminal**. 2021. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>. Acesso em: 15 mar. 2023.

ZILLI, L. F. O “mundo do crime” e a “lei da favela”: aspectos simbólicos da violência de gangues na região metropolitana de Belo Horizonte. Etnográfica. **Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia**, 19(3), 463-487, 2015.

